

S U P L E M E N T O

Núm. 233

Domingo, 12 de outubro de 1947

Ano 57.º

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 629

NÚMERO AFRAZADO III: ANO CORRENTE Cr\$ 659

Director: PEDRO CAROPKESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário da Assembléia

Assembléia Legislativa

TABELAS a que se refere a mensagem do Sr. Governador do Estado, que acompanha o projeto de Lei n. 244, de 1947
Orça a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício de 1948

(Mensagem publicada no "Diário Oficial" de 3 do corrente.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO

Divisão de Orçamento

ANTEPROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1948

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 1º — Ficam orçadas e fixadas para o exercício financeiro de 1948, respectivamente, as seguintes receitas e despesas:

HISTÓRICO	EFETIVAS Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
A — RECEITA GERAL			
1 — Ordinária	4.439.122.047,90		4.439.122.047,90
2 — Extraordinária	149.166.519,00	69.971.332,50	219.137.952,10
Soma	4.588.288.637,50	69.971.332,50	4.658.230.000,00
B — DESPESA GERAL			
Ordinária:			
1 — Fixa	1.494.130.261,60	52.076.382,10	1.546.206.643,70
2 — Variável	2.839.055.494,50	509.927.761,80	3.409.983.353,30
Soma	4.333.185.756,10	562.004.213,90	4.955.190.000,00

CAPÍTULO II

DA RECEITA GERAL

Artigo 2º — A Receita Geral arrecadar-se-á de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	EFETIVAS Cr\$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Cr\$	TOTAL Cr\$
Local	Geral				
PARTE I					
RECEITA GERAL					
RECEITA ORDINÁRIA					
I — Tributária					
a) Impostos					
1	0.11.1	Imposto Territorial			
		Imposto territorial rural		65.000.000,00	
2	0.13.1	Imposto Sobre Transmissão da Propriedade "causa-mortis"			
		Imposto de transmissão de propriedade "causa-mortis"	60.000.000,00		
		Majoração destinada à fundação da Casa Popular — Decretos-leis federal n. 9.777, de 6-9-1946 e estadual n. 17.235, de 21-5-1947	500.000,00	60.500.000,00	
3	0.14.1	Imposto Sobre Transmissão da Propriedade Imóvel "Inter-Vivos"			
		Imposto de transmissão de propriedade mobiliária "inter-vivos"	260.000.000,00		
		Majoração destinada à Fundação da Casa Popular — Decretos-leis federal n. 9.777, de 6-9-1946 e estadual n. 17.235, de 21-5-1947	17.000.000,00	277.000.000,00	